

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para garantir sua execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI , em Porto Alegre, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Av. Dolores Caldas 90, 90 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Editais

Protocolo: 2025001350822



EDITAL Nº 04/2025 – RETIFICAÇÃO
CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
PROFESSOR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente retificação do Edital de Abertura nº 02/2025, publicados no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2025, referente ao Cadastro Temporário de Contratação de Professor, para:

1 . **Substituir o texto** constante no item 5.6.3, que passa a vigorar com a seguinte redação e, para incluir os seguintes requisitos:

5.6.3. Excepcionalmente, Diploma de Curso Técnico de nível médio, conforme o eixo tecnológico e o componente curricular da inscrição, desde que acompanhado com o Diploma de Curso Superior e/ou Atestado de Frequência atualizado em curso superior de Bacharelado ou Licenciatura, **a partir do 4º semestre**.

2. Incluir os seguintes requisitos no item 5.13 - Educação Básica – Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

5.13.1. Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio na modalidade Normal/Magistério.

5.13.2. Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia, habilitando para atuação nos anos iniciais do ensino fundamental.

3. Incluir no ANEXO IV – DAS NECESSIDADES:

1ª CRE – Sede Porto Alegre	
Código	Componente curricular
24927	Produção Cultural

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,
Secretaria de Estado da Educação.

Protocolo: 2025001350823



EDITAL Nº 05/2025 – RETIFICAÇÃO
CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
QUADRO DE APOIO ESCOLAR E TPPGG – TÉCNICO AGRÍCOLA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente retificação do Edital de Abertura nº 03/2025, publicados no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2025, referente ao Cadastro Temporário de Contratação de Quadro de Apoio e TPPGG - Técnico Agrícola, para substituir o texto constante no item 4.2 e seguinte, conforme segue, e incluir ajustes necessários:

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://educacao.rs.gov.br/>, acessando o menu “Contratos Temporários” e, em seguida, “Contratos Temporários **de Servidores**”.

4.2.5. Ao confirmar a inscrição, o candidato deverá anotar o número gerado, que servirá como sua identificação para a Etapa II. **O código de acesso é individual por banco de inscrição** e, caso o candidato solicite a segunda via do recibo, será fornecido o mesmo código utilizado para confirmação da inscrição.

4.2.6. A inscrição deverá ser para uma única Coordenadoria e por função, conforme listagem disponível no **Anexo III deste Edital**.

4.2.7. Documentos que não apresentarem coerência com as informações do banco de inscrição, referentes aos **itens 5 e 7**, e que forem anexados na categoria Formação e/ou Experiência, não serão computados. Documentos não aceitos pela comissão classificadora não poderão ser substituídos.

4.2.8. Após a conclusão da Etapa I, na Etapa II, o candidato receberá, via e-mail, o comprovante/recibo da inscrição. Após esse envio, o sistema bloqueará o acesso do candidato, não permitindo edição da ficha de inscrição ou inclusão/exclusão de documentos. A inscrição será considerada aceita após a validação pela comissão classificadora da CRE, conforme os documentos comprobatórios entregues digitalmente, nos termos do item 5 deste Edital.

4.2.9. É de inteira responsabilidade da pessoa inscrita as informações prestadas na ficha de inscrição, incluindo a escolha do banco de cadastro, CRE, habilitação e reserva de vagas. Eventuais erros de preenchimento são de sua exclusiva responsabilidade.

4.2.10. Ao concluir a inscrição, o candidato deverá guardar o número que servirá como sua identificação. O recebimento do número de inscrição não garante a classificação no banco de cadastro temporário.

4.2.11. O envio adequado e correto dos documentos de identificação, formação e experiência é de inteira responsabilidade da pessoa inscrita.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,
Secretaria de Estado da Educação.

Protocolo: 2025001350824



**EDITAL Nº 06/2025 – RETIFICAÇÃO
CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente retificação do Edital de Abertura nº 01/2025, publicados no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2025, referente ao Cadastro Temporário de Contratação de Especialista de Educação, para:

1. Excluir os itens 5.2.3 e 5.3.3 e incluir o item 5.4 com a seguinte redação:

5.4. Para classificação nas funções de Orientador Educacional e Supervisor Escolar, além dos documentos de habilitação previstos nos itens 5.2 e 5.3, é obrigatório apresentação de atestado que comprove, no mínimo, três(3) anos de experiência no exercício da função correspondente à inscrição ou na regência de classe, conforme estabelecido no artigo 2º, incisos II e IV, da Lei nº6.672/74, e no parágrafo único do artigo 67 da Lei Federal nº 9394/1996 (LDBEN), que dispõem sobre os requisitos de formação e experiência para o exercício das funções de especialista em educação.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,
Secretaria de Estado da Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Convênios

Protocolo: 2025001351904

CONVÉNIO ADMINISTRATIVO FPE Nº 3013/2025, Processo nº 25/2000-0079075-2, celebrado em 28/11/2025, entre si celebraram o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS, do Município de Três Passos/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto ADQUIRIR E INSTALAR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DA HEMODIÁLISE, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 20.95 / Recurso: 0006 / Projeto/Atividade: 3088 / Subtítulo: 11148 / Natureza da Despesa: 4.4.50.42 / Rubrica: 4202 / Valor: R\$ 925.533,00. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS

PAULO DA CRUZ BARRAGAN
Rua Comendador Álvaro Guaspari, 40
Porto Alegre / RS / 90035-020

Gabinete do Diretor-Geral

PAULO DA CRUZ BARRAGAN
Rua Comendador Álvaro Guaspari, 40
Porto Alegre / RS / 90035-020

Editais

Protocolo: 2025001351808

**INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS – IGP/RS
ACADEMIA DE CIÊNCIAS FORENSES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**

EXTRATO DO EDITAL N° 09/2025 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

O Diretor-Geral do Instituto-Geral de Perícias, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que o Edital nº 09/2025 de Homologação Definitiva das Inscrições está disponibilizado, na íntegra, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.